



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 431/75
DE 29 DE AGOSTO DE 1.975

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Funcionários Municipais"

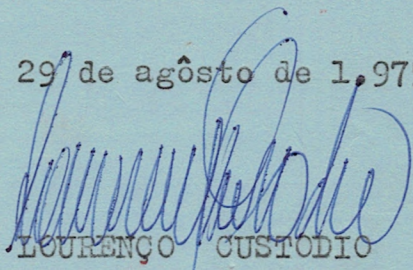
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBAA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

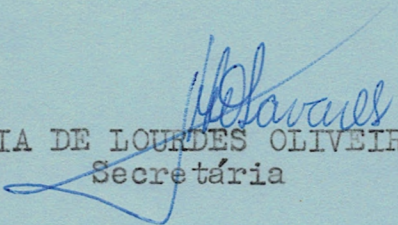
ARTIGO 1º- Os funcionários Municipais, ocupantes de cargos efetivos e os Inativos e Pensionistas, passarão a perceber 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos atuais.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.975.

P.M. de Taquarituba, 29 de agosto de 1.975.


LEURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária